

## **II CONFERÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**

### ***A EDUCAÇÃO DE UBATUBA: ESTABELECENDO METAS PARA A PRÓXIMA DÉCADA***

#### **20 Metas PNE:**

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm)

#### **20 Metas PEE de São Paulo:**

<http://www.sieeesp.org.br/userfiles/noticias/Plano%20Estadual%20de%20Educao.pdf>

#### **20 Metas PME Ubatuba:**

**Meta 1:** universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

#### **Aprovadas na II Conferência do PME (21 de julho de 2015):**

1. Ampliar o atendimento em creches por meio de construção de novos prédios, conforme a legislação vigente, priorizando os bairros onde há demanda não atendida;
2. Adequação dos prédios já existentes, para atendimento às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, garantindo melhor oferta na qualidade de ensino, contemplando o pedagógico e o bem estar físico e emocional das crianças, desde que, salas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental não sejam fechadas para esse fim;
3. Reduzir o número de alunos atendidos por sala, considerando a relação de metro quadrado por sala, somando-se alunos, profissionais e agentes educacionais, gerando um ensino-aprendizagem de qualidade, não ultrapassando o número máximo de 15 (quinze) alunos para o berçário I e II e 20 (vinte) alunos para maternal e etapa I e II, que devem atender 20% (vinte por cento) da demanda a cada 2 (dois) anos;
4. Garantir parceria com a Secretaria de Municipal de Saúde com o objetivo de proporcionar um desenvolvimento saudável, no que diz respeito ao enfrentamento de doenças contagiosas, bem como a qualquer atendimento específico necessário;
5. Estabelecer parceria e manter diálogo constante com órgãos como: conselho tutelar e promotoria pública, a fim de que haja maior interação entre as partes para atendimento das crianças;
6. Garantir capacitação para o profissional de creche;
7. Assessoria de um pedagogo na elaboração do projeto de construção e reforma das creches;
8. Fomentar políticas públicas de educação, saúde e assistência social, de modo a construir mecanismos que possibilitem que crianças em situação de maior vulnerabilidade social tenham prioridade de matrículas em Creche.

**Meta 2:** universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

**Aprovadas na II Conferência do PME (21 de julho de 2015):**

1. Desenvolver, em articulação e colaboração com o Estado, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste plano, atividades de apoio ao cumprimento da base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;
2. Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental, inclusive no que se refere à frequência irregular e à evasão, incluindo a participação e frequência dos pais para garantir a conclusão dessa etapa de ensino. As atividades de apoio do item I e os mecanismos para o acompanhamento individualizado deverão ser desenvolvidos em Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), com professores e coordenadores, respeitando a realidade de cada Unidade Escolar;
3. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;
4. **Cobrar** a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
5. Promover atividades de desenvolvimento e estímulo às habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e do paradesporto educacional para o desenvolvimento esportivo municipal.

**Meta 3:** universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

**Aprovadas na II Conferência do PME (21 de julho de 2015):**

1. Estimular a flexibilização dos tempos e espaços escolares, de modo a permitir a construção de currículos e itinerários formativos que melhor respondam à heterogeneidade e pluralidade das condições, interesses e aspirações dos estudantes, por meio de projetos (pedagógicos, arquitetônicos, etc) assegurando o desenvolvimento pleno do educando e a formação comum como direito;
2. Garantir políticas públicas e iniciativas direcionadas ao Ensino Médio da população do campo, indígena, quilombola e área de assentamento;
3. Diminuir as taxas de abandono e evasão, pela adoção de estratégias pedagógicas, de formação de professores e de melhoria da infraestrutura escolar.

**Meta 4:** universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema

educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**Aprovadas na II Conferência do PME (21 de julho de 2015):**

1. Garantir a continuidade das adaptações arquitetônicas e a implantação de Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) em todas as Unidades Escolares, assegurando que as mesmas sejam equipadas adequadamente;
2. Capacitações regulares para os docentes e demais funcionários que atuam direta e indiretamente com Alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE), durante a jornada de trabalho;
3. Organizar no Município parceria com a área de Saúde;
4. Ter, com maior frequência e com efetividade, psicopedagogos, de acordo com o número de alunos, nas escolas para avaliar e orientar;
5. Formar centros com finalidade de adequação de ensino para os alunos com **altas** habilidades ou superdotação;
6. Promover cursos de capacitação e ter maior conhecimento em Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), e demais transtornos e divulgá-los de forma responsável para toda a sociedade;
7. Garantir a priorização do atendimento ao aluno com Necessidades Educacionais Especiais no Município, em parceria com a área da saúde, por meio de um servidor (função de confiança) e habilitado na área da educação, com formação em Necessidades Educacionais Especiais (NEE), para essa função de mediação entre a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação;
8. Incentivar o aprendizado de forma lúdica;
9. Proporcionar a prática de esportes com qualificação para todas as crianças com Necessidades Educacionais Especiais (NEE);
10. Garantir testes de acuidade visual e auditiva (**a-** Material didático ampliado/ Braille; **b-** Aprendizagem em libras);
11. Mercado de trabalho (qualificação para os alunos);
12. Implantar 04 (quatro) centros especializados de atendimento para alunos com Necessidades Educacionais Especiais, um por região com parceria na área da Saúde, Esporte e Assistência Social, com laudo expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
13. Profissionais qualificados em número suficiente para atender a demanda de inclusão;
14. Número maior de salas de Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) e professores especialistas nas diferentes áreas das deficiências (visual, auditiva, intelectual, física, etc.) atuando em sala de aula;
15. Avaliações externas adaptadas;

16. Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento pedagógico especializado complementar, suplementar ou substitutivo em caráter de excepcionalidade, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007;

17. Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

18. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 4(quatro) meses a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdocegos, incluindo no currículo regular o ensino de LIBRAS.

## SUGESTÕES

I- Implantação de salas de recursos multifuncionais (SRM) dentro das unidades escolares, em horário regular (parceria entre o professor regular e o professor especialista);

II- Ter, nas aulas, material específico para facilitar o aprendizado de alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE);

III- Em cinco anos, como parte dos programas de formação em serviço, oferecer cursos sobre o atendimento básico a educandos especiais, para os professores em exercício na educação infantil e no ensino fundamental, utilizando, inclusive, programas de educação à distância;

IV- Organizar no município, no prazo de três anos, parcerias com as áreas de saúde e assistência social, efetivando programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças com necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas e regulares de educação infantil e de ensino fundamental;

V- Articular as ações de educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, em parcerias com organizações governamentais e não governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos especiais, promovendo sua colocação no mercado de trabalho. Definir condições para a terminalidade dos educandos que não puderam atingir níveis ulteriores de ensino;

VI- Garantir a continuidade das adaptações arquitetônicas dos prédios escolares para o atendimento aos portadores de Necessidades Educacionais Especiais, de acordo com as normas definidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

**Meta 5:** alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

**Sugestões:**

I- Currículo único para o Ciclo I;

II- Currículo único para o município de Ubatuba;

III- Ampliação da jornada para 200 horas para todos os anos da educação infantil até o segundo ciclo (ver meta 16 e 17);

IV- Capacitar professores para atuar em sala de alfabetização;

V- Formação continuada com programas permanentes e sequenciados;

VI- Subsídios ao professor dentro dos parâmetros da Lei de Diretrizes e Bases Nacional (LDB), que prevê a Formação Continuada;

VII- Garantia de materiais necessários para facilitação do trabalho pedagógico;

VIII- Professores capacitados para a alfabetização devem ser mantidos no ciclo I;

IX- Priorizar o perfil alfabetizador no 1º (primeiro) ciclo;

X- Número adequado de alunos por sala de aula, de acordo com o espaço físico de cada escola;

XI- Possibilidade de todas as séries nos dois períodos;

XII- Ampliação/reforma de unidades antigas;

XIII- Construção de escolas;

XIV- Sala ambiente somente para alfabetização (1ºs com 1ºs, 2ºs com 2ºs etc);

XV- Garantir um número máximo de alunos por sala: 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) anos = 25 (vinte e cinco) alunos; 4º (quarto) e 5º (quinto) anos = 30 (trinta) alunos, desejável 25 (vinte e cinco) alunos;

XVI- Estabelecer quantidade máxima para as turmas: 20 (vinte) alunos no 1º (primeiro) ano; 25 (vinte e cinco) no 2º (segundo) e no 3º (terceiro) ano;

XVII- Fundamental I: máximo de 20 alunos, fundamental II máximo de 25).

XVIII- Redução de número de alunos em sala de aula para no máximo 20 (vinte);

XIX- Estabelecer que os alunos do 1º (primeiro) ano conclua a etapa com o desenvolvimento cognitivo na hipótese alfabética, ainda que sem autonomia;

XX- Intervir para que os alunos do 2º (segundo) ano sejam capazes de reescrever pequenos textos de autoria com autonomia e preocupações ortográficas;

XXI- Intervir para que os alunos do 3º (terceiro) ano produzam textos coesos, coerentes e preocupados com as questões ortográficas;

XXII- Presença de Auxiliar de sala / Garantir Professor de apoio diário para os 1ºs (primeiros) anos;

XXIII- Mediador para os pais (auxiliar e orientar os pais sobre a importância da escola, da frequência);

XXIV- Reforço para os alunos de 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) anos no horário de aula;

XXV- Projeto no contraturno com atividades de auxílio nas tarefas, não só para o esporte/arte;

XXVI- Reprovação no 2º (segundo) e 4º (quarto) anos.

XXVII -Mudança na progressão continuada; Voltar à retenção ano a ano;

XXVIII- Voltar ao sistema de avaliação por notas;

XXIX- Atendimento especializado para a porcentagem de alunos com necessidades educacionais especiais que demonstrem dificuldade, logo no primeiro ano;

XXX- Criar e estruturar um núcleo de formação continuada multidisciplinar (português, matemática, artes, biologia e ciências humanas) que se responsabilize pela formação do professor e funcionários na jornada de trabalho.

**Meta 6:** oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

### Sugestões:

I- Construir espaços físicos para oferecer o ensino integral;

II- Projetar os espaços físicos e materiais / espaços planejados e versáteis;

III- Ampliação do espaço físico de acordo com a demanda. – Ex: Construção de 08 (oito) salas na Escola “Mario Covas” (biblioteca, videoteca, informática, reforço jogos, vestiário, auditório almoxarifado) / ampliação de refeitório, banheiros, cozinha / piso e pintura da quadra;

IV- Melhorar a estrutura física das escolas para atendimento integral;

V- Critérios para seleção das escolas priorizando benfeitorias para as comunidades mais carentes;

VI- Equipamentos eletrônicos;

VII- Contratação de profissionais com formação, ofertando aos educandos **metas?** de longa duração como: apoio educacional; atividades esportivas; atividades artísticas; informática, música;

VIII- Formação e capacitação dos recursos humanos para viabilizar o desenvolvimento das metas;

IX- Priorizar e ampliar a parceria entre esporte e educação para o atendimento em período integral;

- X- Presença da criança na escola durante 08 (oito) horas seguidas;
- XI- Valorização da Interdisciplinaridade;
- XII- Garantir a continuidade das atividades oferecidas;
- XIII- Definir procedimentos de implantação da escola integral;
- XIV- Garantir capacitação para os profissionais da Alimentação Escolar;
- XV- Criar cargos para os especialistas (artes, música, esporte, culinária etc.);
- XVI- Fazer estudo ou relatório sobre os recursos financeiros necessários para a implantação dessa meta;
- XVII- Estimular o protagonismo do educando por meio de estratégias e metodologias curriculares, que integrem conhecimentos, competências e habilidades, contemplando seu desenvolvimento integral;
- XVIII- Garantir a consonância entre as políticas de educação integral e o Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar, orientando-se pelos princípios democráticos e participativos;
- XIX- Fortalecer estratégias de fixação dos docentes nas escolas de forma a estimular a continuidade dos programas de Educação Integral;
- XX- Garantir ações formativas aos professores que atuam em jornada ampliada de forma a capacitá-los para a atuação nos variados modelos pedagógicos e de gestão adotados para o atendimento aos alunos da educação básica em tempo integral.

**Meta 7:** fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Índice do Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB):

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

### Sugestões:

- I- Diminuição do número de alunos em sala devido a diferentes fatores: inclusão, defasagem na aprendizagem, comportamento inadequado, dentre outros;
- II- Parceria com faculdades de pedagogia para viabilizar estágios remunerados e/ou professores auxiliares nas séries iniciais;
- III- Adequar as salas de aula para as novas demandas da sociedade: novas tecnologias da informação e comunicação, material de apoio;

IV- Currículo único, por série significativo/contextualizado e sequenciado no ciclo;

V- Melhoria das condições de trabalho, espaço físico, salarial, entre outros;

VI- Capacitação e valorização do professor de 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano;

VII- Parceira com as famílias;

VIII- Laboratórios nas escolas (matemática, ciências, etc);

IX- Participar de pactuação interfederativa que estabeleça e implante diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do(as) alunos(as) para cada ano dos Ensinos Fundamental e Médio, respeitadas a diversidade regional, estadual e local (PEESP);

X- Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática (PEESP);

XI- Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

**Meta 8:** elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

#### Sugestões:

I- Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais (PNE - PEESP);

II- Implementar políticas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial(PNE - PEESP);

III- Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio (PEESP);

IV- Buscar a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação vinculadas ao sistema sindical que atuam no estado, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede pública, para os segmentos populacionais considerados (PEESP);

V- Efetivar, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses(as) estudantes na rede pública estadual de Ensino (PEESP);

VI- Efetivar busca ativa, em colaboração com os municípios, de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude (PEESP).

**Meta 9:** elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

### Sugestões:

I- Busca Ativa – Sistema Integrado com outras políticas públicas (Saúde, Assistência Social), Divulgação em massa em todas as mídias;

II- Estratégias de Alfabetização – Capacitação Mercado de Trabalho, Sistema de Monitoramento; Plano de Estágio Programado;

III- Evasão Escolar – Combate Efetivo, Acompanhamento/Monitoramento das Atividades/Escolas;

IV- Toda capacitação realizada e implementada, com estrutura do espaço físico e o desenvolvimento **cognitivo, será** possível erradicar o analfabetismo funcional;

V- Oficina de recreação nas escolas para atender os filhos dos alunos adultos para que possam estudar;

VI- Alunos de pedagogia remunerados para atender alunos em casa;

VII- Educação de Jovens e Adultos (EJA) à distância;

VIII- Colaboração do comércio local no estímulo ao estudo;

**IX- Valorização dos líderes do mundo na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);**

X- Cursos profissionalizantes na modalidade que ensine pequenos ofícios;

XI- Plano específico para Verba direcionada à Educação de Jovens e Adultos (EJA);

XII- Valorização dos Professores Eventuais (Criar processo seletivo para contratação de professores temporários/autônomos);

XIII- Atendimento: Dentista/Oftalmologista;

XIV- Estruturar o espaço físico;

XV- Turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) vespertinas, em associações de bairro;

XVI- Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), aulas de informática, abrir turmas em todos ou na maioria dos bairros;

XVII- Parceria com o Estado para a ampliação do atendimento da Educação de Jovens e Adultos (Ensino Médio);

XVIII- Não obrigatoriedade de mínimo de aluno para abertura de sala.

**Meta 10:** oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

**Sugestões:**

I- Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade (PNE - PEESP);

II- Buscar parcerias com o Estado para atender os alunos nesta idade.

**Meta 11:** triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

**Sugestões:**

I- Institucionalizar uma Central de Estágios e Incentivo Fiscal para empresas abarcando todos os Cursos Técnicos que existem no município;

II- Viabilizar a criação de cursos que auxiliem e contemplem a realidade local de cada público atendido;

III- Viabilizar a construção do prédio da Etec de Ubatuba – Centro Paula Souza;

IV- Implantar na Zona Norte da cidade de Ubatuba um Centro de Educação Técnica, integrado ao Ensino Médio, contemplando os jovens de Itamambuca e Camburi;

V- Divulgar as inscrições aos alunos dos dois últimos anos do Ensino Fundamental para o ingresso em ensino técnico;

VI- Fomentar as Instituições Públicas municipais e estaduais a criarem escolas de Ensino Médio integrado ao técnico;

VII- Criar cursos diversificados nas Instituições municipais, estaduais, federais e privadas;

VIII- Dentro do processo de criação desses cursos, que seja levada em conta a função do desenvolvimento social dos mesmos para a comunidade;

IX- Maior publicidade, investimento nas campanhas de divulgação.

**Meta 12:** elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão

para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

#### Sugestões:

I- Fomentar estudos e pesquisas que analisem uma necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo de trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;

II- Estabelecer parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e as entidades locais para estágio e atividades complementares dos alunos na área educacional, junto às Unidades Escolares, cooperando no desenvolvimento dos projetos didáticos como os de reforço escolar, apoio e estímulo à leitura.

**Meta 13:** elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

#### Sugestões:

I- Estabelecer parceria com as Instituições de Ensino Superior **Públicas** do Estado de São Paulo e com o Ministério da Educação e Cultura (MEC) para a implementação de programas de primeira e segunda licenciatura aos professores da rede pública municipal.

**Meta 14:** elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

#### Sugestões:

I- Buscar parceria com os sistemas estadual e federal e a iniciativa privada para incentivar e ampliar a formação dos profissionais da educação de Ubatuba;

II- Utilizar recursos para programas de educação a distancia para ampliar a possibilidade de oferta nesta área, por parte do município.

**Meta 15:** garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

#### ESTRATÉGIAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA APRECIÇÃO E MUDANÇAS:

1. Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

2. Consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;
3. Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
4. Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
5. Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;
6. Promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da Educação Básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE;
7. Garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;
8. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
9. Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
10. Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
11. Implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
12. Instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;
13. Desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

## ESTRATÉGIAS DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA APRECIÇÃO E MUDANÇAS:

1. Propiciar formação aos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, sob os seguintes fundamentos:

a) sólida formação inicial básica, que propicie o domínio dos saberes científicos, filosóficos, sociológicos, antropológicos, históricos, entre outros, articulados à prática pedagógica;

b) associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados, capacitação em serviço e formação continuada;

c) aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de Ensino e em outras atividades;

d) aos educadores já em exercício, propiciar período reservado a estudos, planejamento e avaliação, a ser realizado durante a jornada de trabalho do profissional da educação (artigo 67, V, da Lei nº 9.394/96);

2. Assegurar, no próprio sistema ou em colaboração com os demais sistemas de Ensino, a oferta de programas permanentes e regulares de formação continuada para aperfeiçoamento profissional, inclusive em nível de pós-graduação;

3. Aprimorar programa de concessão de bolsas de estudos para a formação dos profissionais da Educação Básica estadual em nível de pós-graduação;

4. Instituir e manter programas de melhoria das condições dos estágios profissionais na rede estadual de Ensino, por meio da concessão de bolsas e outros incentivos;

5. Promover, preferencialmente em colaboração com outros sistemas de Ensino, a universalização das exigências mínimas de formação para o exercício da profissão de todos os profissionais da educação escolar básica;

6. Assegurar mecanismos de concessão de licenças para aperfeiçoamento e formação continuada, de modo a promover a qualificação sem ferir os interesses da aprendizagem dos estudantes;

7. Assegurar programa de bolsas de estudos para professores de línguas estrangeiras para fins de aperfeiçoamento profissional no exterior;

8. Constituir incentivos de progressão por qualificação do trabalho profissional, a partir da titulação e da habilitação profissional.

**Meta 16:** formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

### Sugestões:

I- Implementar um núcleo de formação continuada, constituído tanto de professores PEB I como PEB II para trabalharem por áreas de conhecimento (Ciências Humanas, Ciências

Biológicas, Matemática e Língua Portuguesa) no prazo de 4 anos. O Núcleo terá entre suas funções:

a) realizar a formação continuada dos funcionários de apoio. Para tanto, deverão acontecer nas escolas o HCF (Horário de Capacitação dos Funcionários) quinzenalmente e a escola deverá se organizar para que a capacitação ocorra em horário de serviço dos funcionários;

b) reuniões com os coordenadores pedagógicos que deverão ter uma formação mensal voltada para o fortalecimento do exercício de suas funções;

c) reuniões com a equipe gestora que deverá se reunir bimestralmente por região (norte, sul, oeste e centro);

d) reuniões Pedagógicas Bimestrais com a participação de toda a equipe escolar;

II- Centro de Formação continuada para professores de Ubatuba com cursos de especialização de acordo com a demanda;

III- Convênios com universidades com 50% (cinquenta por cento) a 100% (cem por cento) de bolsa (*Lato Sensu e Estricto Sensu*);

IV- Garantir pós-graduação mediante parceria da Prefeitura com uma boa universidade, em que combinarão com bolsa de 50% (cinquenta por cento) aluno e 50% (cinquenta por cento), o órgão público;

V- Atingir 100% (cem por cento) dos profissionais da educação (pós-graduação) incluindo todas as categorias;

VI- Efetivação de convênios e oferta de bolsas/cursos aos professores da rede pública por instituições públicas, voltados à educação e ao desenvolvimento regional;

VII- Bolsa mestrado para toda a rede de forma democrática;

VIII- Do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) ano do PME: a) levantamento dos interesses dos professores; b) efetivação de convênios e oferta de bolsas/cursos; c) ao final do 3º (terceiro), 20% (vinte por cento) de pós-graduados;

IX- Do 4º (quarto) ao 6º (sexto) ano do PME: a) levantamento dos interesses dos professores; b) efetivação de convênios e oferta de bolsas/cursos; c) ao final do 6º (sexto), 35% (trinta e cinco por cento) de pós-graduados;

X- Do 7º (sétimo) ao 10º (décimo) ano do PME: a) levantamento dos interesses dos professores; b) efetivação de convênios e oferta de bolsas/cursos; c) ao final do 6º (sexto), 50% (cinquenta por cento) de pós-graduados;

XI- Formar em nível de pós-graduação 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, oferecendo subsídios como: bolsa de estudo, transporte, se necessário, dispensa do trabalho no dia da formação, sem qualquer prejuízo ao profissional, garantindo, assim, o acesso à formação para todos os profissionais da educação básica;

XII- Aumento de referência para mestrado/doutorado com direito a afastamento com remuneração;

- XIII- Intervalo de 03 (três) anos para requerer referência com Certificação de Pós-graduação;
- XIV- Entrega de 1(um) ano e meio cada Pós-graduação, com vigência para 2016 e com aumento de 2 (duas) referências;
- XV- A cada três anos o professor poderá fazer somente uma pós-graduação, que acrescentará 10% (dez por cento) como salário-referência em que serão oferecidos 10% (dez por cento) na sua referência, dentro da área da educação e que seja iniciada em 2016;
- XVI- Aposentadoria/Proporcionalidade no cálculo de tempo de trabalho/função e cargo;
- XVII- Complementação da Carga Horária para 200 horas para todos os níveis (Planejamento e Estudo) (ver meta 17).

**Meta 17:** valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

#### Sugestões:

- I- Licença Prêmio;
- II- Mudança da assiduidade para triênio (não sendo consecutivos);
- III- Assiduidade a cada 05 (cinco) anos descontínuos;
- IV- Assiduidade aplicada em 10% (dez por cento), não em 5% como atualmente;
- V- Mudança do quinquênio para triênio;
- VI- Garantir de 5% a 10% de aumento para o professor a cada 03 três anos;
- VII- Anuênio de 2%;
- VIII- Regulamentar a lei do PISO/2008 na Câmara Municipal para todos os professores (1/3 hora atividade) (ver meta 18);
- IX- Aumentar o valor pago por referência (ver meta 16);
- X- Incorporação das 190 horas/aula para Educação Infantil até 5º (quinto) ano (ver meta 16);
- XI- Ampliação de 190 para 200 horas, conforme previsto em lei, sem obrigatoriedade (ver meta 16);
- XII- Estudo/análise equiparando às demais áreas salariais dos profissionais;
- XIII- Incorporação do salário do diretor, vice-diretor e coordenador;
- XIV- Professores adjuntos e Professores do Desenvolvimento Infantil (PDI) com os mesmos direitos que os efetivos;
- XV- Inclusão dos Professores do Desenvolvimento Infantil (PDI) no Estatuto do Magistério;
- XVI- Integrar todos os professores que atuam nas creches no Quadro do Magistério;
- XVII- Rever questão da carga suplementar para PEB I e II;

XVIII- Rever Plano Orçamentário da Educação;

XIX- Estabelecer um teto salarial equivalente ao do Secretário;

XX- Criar um grupo de fiscalização para que essa meta seja cumprida;

**Meta 18:** assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

### Sugestões:

I- Cumprimento imediato da Lei Nacional do Piso Salarial em todas as escolas públicas, em todos os níveis. Obs.: Assegurando 1/3 de atividades extraclasse;

II- Piso municipal acima do piso estabelecido por lei federal;

III- Reajuste salarial acima do índice da inflação / índice de correção salarial adequado;

IV- Equiparação Salarial aos demais profissionais de nível superior, de acordo com o piso do DIEESE para todos os professores da rede pública;

V- Incentivo à Formação Continuada e Programas de Pós-Graduação (mestrado e doutorado) nas Universidades Públicas para professores da rede de ensino pública. Incorporação da evolução funcional, por meio de reajuste salarial, a partir da apresentação do Certificado (retroativo à data da certificação) – **referência**;

VI- Assegurar auxílio-alimentação, de acordo com a média de outros profissionais de diversas categorias;

VII- Assegurar que todo professor da rede pública ganhe um salário equivalente aos políticos;

VIII- Revisar do Plano Municipal de Educação (PME) a cada 5 (cinco) anos – (**Lei Federal determina 2 (dois) anos**);

IX- Garantir bonificação para os profissionais da educação;

X- Criar cargo para coordenador pedagógico, diretor e supervisor. Ingresso exclusivo através de concurso público (**ver meta 19.I e II- eleição**);

XI- Propiciar escolha de supervisores, diretores e coordenadores por meio de eleições;

XII- Fazer a revisão da aposentadoria (200 horas);

XIII- Estabelecer Legislação específica para PEB II;

XIV- Ampliar licença nojo para netos e primos;

XV- Organizar processos seletivos para contratação de eventuais por 02 (dois) anos;

XVI- Organizar pontuação para professores eventuais, pagamento de finais de semana para os eventuais;

XVII- Garantir piso salarial para os demais funcionários da educação;

XVIII- Contemplar no plano de carreira os cursos oferecidos ou reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);

XIX- Propiciar formação de profissional que atua nas escolas do sistema público municipal de educação na mediação de conflitos;

XX- Assegurar condições adequadas ao trabalho dos profissionais da educação, visando a prevenir o adoecimento e promover a qualidade do Ensino;

XXI- Promover a participação de todos os atores da comunidade escolar para estudar as condições de trabalho e prover políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade (PEESP).

**Meta 19:** assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

#### Sugestões:

I- Estabelecer critérios de participação democrática direta na eleição do corpo gestor (supervisores, diretores, etc), envolvendo docentes, discentes e representantes da comunidade escolar (pais e moradores) (meta 18.IX - concurso);

II- Garantir que o representante eleito pela maioria de votos da comunidade escolar seja empossado (meta 18.IX - concurso);

III- Ampliar os Programas de Apoio e Formação aos Conselheiros do Acompanhamento de Controle Social do Fundo Nacional da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar, dos Conselhos Regionais e de outros representantes educacionais em demais Conselhos de Acompanhamento de Políticas Públicas, garantindo a esses colegiados: recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitar a rede escolar com vistas ao bom desempenho de suas funções (ver meta 20.IV).

**Meta 20:** ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

#### Sugestões:

I- Ampliar os investimentos em educação pública gratuita gradativamente de forma a atingir 28% (vinte e oito por cento) dos Recursos dos Impostos Municipais até o 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 30% (trinta por cento) da Receita dos Impostos Municipais ao final do decênio;

II- Implantar e monitorar o critério Custo Aluno Qualidade (CAQ) de forma gradual para garantir os recursos necessários para a consolidação do padrão de qualidade, aumentando, no mínimo, até o 5º (quinto) ano de vigência desta Lei, para a educação infantil, até o 7º (sétimo) ano da vigência desta Lei, para a educação infantil e até o 10º (décimo) ano de vigência deste Plano, para as demais etapas e modalidades de ensino no município;

III- Garantir às unidades escolares progressiva autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público;

IV- Fortalecer a política de formação continuada para conselheiros (as) que atuam nos órgãos colegiados das instituições e sistemas de ensino (**ver meta 19.III**);

V- Regular as normas de cooperação entre os entes federativos.